



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 169

Recife - Quarta-feira, 07 de novembro de 2018

Eletrônico

## PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.211/2018

Recife, 5 de novembro de 2018

Constitui a Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis para a elaboração do laudo da avaliação inicial dos bens móveis do MPPE para que se proceda à atualização dos supracitados bens a valor justo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO a obrigação imposta a todos os entes públicos de avaliar bens permanentes, cujo valor final estará evidenciado nas demonstrações contábeis que farão parte da prestação de contas anuais dos ordenadores de despesa, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, com as normas de direito financeiro e as normativas das Cortes de Contas;

CONSIDERANDO que a avaliação dos investimentos permanentes, do ativo imobilizado, é matéria tratada na NBC T 16.10, NBC TSP 07, no art. 106 da Lei Federal 4.320/1964 e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO que NBC TSP 07 que trata sobre o tratamento contábil para os ativos imobilizados e suas variações, deve ser aplicada pelas entidades do setor público a partir de 1º de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que o MCASP exige reavaliações, em que se deve atribuir valores justos aos bens mediante elaboração de laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou ainda, mediante relatório de avaliação realizado por comissão de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade da avaliação inicial dos ativos permanentes para a adoção das novas normas contábeis através do emprego dos procedimentos de depreciação, amortização e exaustão;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos dispostos contidos nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco — TCE/PE que estabelecem normas relativas à composição das contas anuais dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual e dos Fundos Especiais Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Avaliação dos Bens Móveis do MPPE.

§1º. A Comissão Especial desempenhará suas funções no período de 05 de novembro a 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos servidores abaixo relacionados, que farão jus ao adicional correspondente à função gratificada, nível FGMP-3, previsto no Artigo 4º da Lei 13.536/08:

1. Rafael de Albuquerque Ribeiro - Matrícula: 189.440-4;
2. Sandro Luiz de França - Matrícula: 188.821-8;
3. Maria Celeste Leite Veloso - Matrícula: 189.116-2 – presidente.

§1º. Coordenará os trabalhos desta Comissão Especial o presidente, reportando-se, quando necessário, ao Departamento Ministerial de Patrimônio e Material – DEMPAM e ao Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos – DEMCONC.

§2º. O exercício das atividades dessa Comissão se efetivará sem prejuízo das funções que desempenham seus integrantes.

Art. 4º - É de responsabilidade da Comissão Especial a realização das seguintes atividades:

- I – Inventariar os veículos do MPPE;
- II - Avaliar os bens móveis do MPPE; e
- II - Elaborar laudo da avaliação inicial dos bens móveis do MPPE.

Art. 5º. A Comissão Especial deverá elaborar relatório final dos trabalhos e encaminhar ao DEMPAM até o dia 20 de dezembro de 2018.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 2.212/2018

Recife, 5 de novembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do requerimento nº 06116-5/2018;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - FAZER RETORNAR, a pedido, o servidor PAULO MOZART DE QUEIROZ, matrícula PGJ nº 188.423-9, Auditor Fiscal, à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 05/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.213/2018****Recife, 6 de novembro de 2018**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça, Dra. Janine Brandão Morais, tem atuação na 027ª Zona Eleitoral da Comarca de Itambé;

CONSIDERANDO que a supracitada Promotora de Justiça afastou-se de suas funções a partir de 05/11/2018, por motivo de férias;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

**RESOLVE:**

I - Indicar a Bela. FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA, Promotora de Justiça de Ferreiros, de 1ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância - 027ª Zona Eleitoral da Comarca de Itambé - no período de 05/11/2018 a 04/12/2018.

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.214/2018****Recife, 6 de novembro de 2018**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE, nos termos do artigo 5º, § 1º da Resolução 30/2008-CNMP;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça Dra. Manoela Poliana Eleutério de Souza, afastou-se de suas funções por

motivo de licença maternidade;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

**RESOLVE:**

I - Indicar a Bela. ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA, Promotora de Justiça de Buenos Aires, de 1ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância - 090ª Zona Eleitoral da Comarca de Macarapana - no período de 01/11/2018 a 04/12/2018.

II - Determinar que a Promotora de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral.

III - O envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte.

IV - O Promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todos as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao novo promotor que assumirá as funções na Zona Eleitoral.

V - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.215/2018****Recife, 6 de novembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA, 25ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, em razão das férias da Bela. Lucila Varejão Dias Martins.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.216/2018****Recife, 6 de novembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA, 14ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 43º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 11/11/2018 a 30/11/2018, em razão das férias da Bela. Áurea Rosane Vieira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.217/2018****Recife, 6 de novembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 05/11/2018 a 27/11/2018, em razão das férias do Bel. Aguinaldo Fenelon de Barros.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 05/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.218/2018****Recife, 6 de novembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RIVALDO GUEDES DE FRANÇA, 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 24º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.219/2018****Recife, 6 de novembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a realização do mutirão do Tribunal do Júri no presente mês de novembro;

CONSIDERANDO a solicitação do Coordenador da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto nos artigos 69, da Lei Orgânica do MPPE, e 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS, 49ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Ipojuca, marcada para o dia 09/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.220/2018****Recife, 6 de novembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA CLÁUDIA DE MOURA WALMSLEY, 4ª Promotora de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Carpina, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, em razão das férias do Bel. Elson Ribeiro.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.221/2018****Recife, 6 de novembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de plantão, por meio da Portaria PGJ nº 2.099/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.099/2018, de 26.10.2018, publicada no DOE de 27.10.2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.222/2018****Recife, 6 de novembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.103/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.103/2018, de 26.10.2018, publicada no DOE do dia 29.10.2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça**PORTARIA POR-PGJ Nº 2.223/2018****Recife, 6 de novembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 2.154/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro que altera o Polo 16 - Ouricuri;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.154/2018, de 31.10.2018,

publicada no DOE de 01.11.2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça**DESPACHOS Nº 43.****Recife, 6 de novembro de 2018**

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Expediente n.º: 5571/18

Processo n.º: 0018709-7/2018

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

Expediente n.º: 5581/18

Processo n.º: 0018721-1/2018

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima para distribuição.

Expediente n.º: 1513/18

Processo n.º: 0018725-5/2018

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 64/2018-CNMP

Processo n.º: 0018772-7/2018

Requerente: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Comunicações

Despacho: À SGMP.

Expediente n.º: 004/2018-CNMP

Processo n.º: 0018867-3/2018

Requerente: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à ATMA-Constitucional.

Expediente n.º: S/N/18

Processo n.º: 0018942-6/2018

Requerente: OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Ipojuca para distribuição.

Expediente n.º: 3835/18

Processo n.º: 0018982-1/2018

Requerente: TJPE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ciente. Arquive-se.

PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
Coordenador de Gabinete**DESPACHOS Nº 160****Recife, 6 de novembro de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 125883/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 05/11/2018

Nome do Requerente: GLÁUCIA HULSE DE FARIAS

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de março/2019, haja vista o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de AndradeCORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva FilhoSECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de abril/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 125251/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/11/2018

Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 125262/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/11/2018

Nome do Requerente: GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/11/2018. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 125325/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/11/2018

Nome do Requerente: MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 125376/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/11/2018

Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por

imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 125408/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/11/2018

Nome do Requerente: DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 125449/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/11/2018

Nome do Requerente: ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 125494/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Indenização  
Data do Despacho: 05/11/2018

Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 125501/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 05/11/2018  
 Nome do Requerente: ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 125643/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 05/11/2018  
 Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 125709/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Indenização  
 Data do Despacho: 05/11/2018  
 Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 27/01 a 05/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 125964/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção  
 Data do Despacho: 05/11/2018  
 Nome do Requerente: FRANCISCO ORTÊNCIO DE CARVALHO  
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/01/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº

004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 125863/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional  
 Data do Despacho: 05/11/2018  
 Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO  
 Despacho: Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 125607/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 05/11/2018  
 Nome do Requerente: REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 17/10/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 125330/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença casamento/luto  
 Data do Despacho: 05/11/2018  
 Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO  
 Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença ao requerente, a partir do dia 26/10/2018, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 125654/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Licença Médica  
 Data do Despacho: 05/11/2018  
 Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS  
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 31/10/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 125752/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Comunicações  
 Data do Despacho: 05/11/2018  
 Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA  
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 125634/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 05/11/2018  
 Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA  
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o período de 10 a 21/12/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 11 a 22/06/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 125411/2018  
 Documento de Origem: Eletrônico  
 Assunto: Férias - Alteração  
 Data do Despacho: 05/11/2018  
 Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO  
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
 Maria Helena da Fonte Carvalho  
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
 ASSUNTOS JURÍDICOS:  
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
 Charles Hamilton dos Santos Lima  
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
 Gilson Roberto de Melo Barbosa  
 Adriana Gonçalves Fontes  
 Eleonora de Souza Luna  
 Ivan Wilson Porto  
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
 Roberto Lyra - Edifício Sede  
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
 CEP 50.010-240 - Recife / PE  
 E-mail: ascom@mpe.mp.br  
 Fone: 81 3182-7000

requerente, previstas para o mês de março/2009, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 18 (dezoito) dias, a partir de 05/11/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 125403/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias - Alteração  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de outubro/2016, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 15 (quinze) dias, a partir de 07/12/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### EDITAL Nº Promoção para a 2ª Entrância Recife, 6 de novembro de 2018

O Excelentíssimo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Francisco Dirceu Barros, resolve publicar a lista final dos habilitados aos editais de Promoção para a 2ª Entrância, conforme anexo.

PETRUCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

### EDITAL Nº Remoção de 2ª Entrância Recife, 6 de novembro de 2018

O Excelentíssimo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Francisco Dirceu Barros, resolve publicar a lista final dos habilitados aos editais de Remoção de 2ª Entrância, conforme anexo.

PETRUCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - PGJ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº PL 020/2018 Recife, 6 de novembro de 2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Eletrônico nº 0082.2018.CPL.PE.0033.MPPE, relativo ao Processo Licitatório nº 020/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2018, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Serviços Gerais, para realização de limpeza, conservação e manutenção predial, recepção e comunicação institucional, a serem executados nas sedes da Procuradoria Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça do Estado de Pernambuco, tendo como vencedor a Licitante CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 07.783.832/0001-70, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 14.564.446,67 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 06 de novembro de 2018.

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Procurador Geral de Justiça

## CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA POR-CGMP Nº 003/2018 Recife, 6 de novembro de 2018

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 92, §1.º, inciso II, 96, 96-A c/c 96-B e 97, todos da Lei Complementar Estadual n.º 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), com suas alterações, e com amparo no artigo 247 da Lei Complementar Federal n.º 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), de aplicação subsidiária:

CONSIDERANDO os elementos contidos no(a) (...), no(a) qual se constatou que o(a) Promotor(a) de Justiça (...), então em exercício na (...), apesar de ter solicitado o adiamento da sessão de julgamento do Tribunal do Júri relativa ao Processo nº (...), prevista para o dia (...), sob o argumento da necessidade de participação em evento promovido pela Procuradoria Geral de Justiça (Convocação nº ...), agendado para aquela mesma data, não atendeu à mencionada convocação, deixando de comparecer ao evento, tampouco participou da sessão de julgamento, adiada a seu pedido, sem comunicação do fato aos Órgãos da Administração Superior;

CONSIDERANDO, ainda, os elementos contidos no(a) (...), na qual se verificou que o(a) referido(a) agente ministerial, a pretexto de estar compensando os plantões realizados nos dias (...), mas sem apresentar qualquer requerimento formal nesse sentido (conforme Resolução CPJ nº 006/2017), deixou de comparecer ao expediente nos dias (...), tendo, posteriormente, utilizado os mesmos plantões, desta feita formalmente, para folgar nos dias (...);

CONSIDERANDO que os fatos acima noticiados configuram a prática de condutas que, em tese, importam o descumprimento dos mandamentos estabelecidos pela LOEMP, em especial daqueles previstos no artigo 72, incisos XXIV (atender as convocações dos Órgãos da Administração Superior); e X, parte final, (comparecer diariamente ao foro, sendo-lhe descontado, do tempo de serviço e dos vencimentos, o correspondente aos dias de ausência injustificada, constatada pela Corregedoria Geral do Ministério Público);

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a responsabilidade do(a) supracitado(a) agente ministerial em relação aos mencionados fatos, mediante procedimento que lhe assegure a mais ampla defesa;

CONSIDERANDO, enfim, incumbir a esta Corregedoria Geral do Ministério Público a atribuição de instaurar processo disciplinar contra membro da instituição, presidindo-o e indicando as sanções administrativas cabíveis, conforme disciplinam os artigos 16, inciso V e 96, caput, ambos da LOEMP;

### RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Ordinário com o fim de apurar a responsabilidade do(a) Promotor(a) de Justiça (...), pela prática dos fatos acima noticiados, os quais, uma vez comprovados, implicarão na quebra de deveres funcionais, notadamente das prescrições dispostas no artigo 72, incisos X, parte final e XXIV, ambos da LOEMP, passíveis da aplicação das sanções disciplinares previstas no artigo 79, incisos I e III, deste mesmo diploma legal;

II – Designar os Procuradores de Justiça Dr. João Antônio de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Araújo Freitas Henriques e Dr. Norma Mendonça Galvão de Carvalho para, sob a presidência do Corregedor-Geral, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar, devendo a instalação, início e conclusão dos trabalhos se dar no prazo de sessenta (60) dias, contado da publicação desta Portaria;

III – Nomear o Promotor de Justiça Francisco Ortêncio de Carvalho, Corregedor-Auxiliar, para secretariar a Comissão Processante;

Autue-se, registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

## SECRETARIA GERAL

### CONVOCAÇÃO Nº 016/2018 Recife, 6 de novembro de 2018 CONVOCAÇÃO Nº 016/2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições contidas na Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, resolve CONVOCAR os servidores abaixo listados, integrantes do macroprocesso de aquisições e/ou da equipe estruturante do Projeto Governança em Aquisições, para participarem da "OFICINA DE DIVULGAÇÃO DO FLUXO DE AQUISIÇÕES", a ser realizada no dia 12/11/2018, das 10 às 12 horas, na Sala "A" da Escola Superior do MPPE, localizada na Rua do Sol, 143, 5º andar.

1. Adeildo José de Barros Filho (CPL-SRP);
2. Alessandro Romão Batista da Silva (CMAD e Equipe Estruturante);
3. Aristhon José Clemente dos Santos (CMFC);
4. Arnaldo Antonio Duarte Ribeiro (CMAD e Equipe Estruturante);
5. Artur Oscar Gomes de Melo (CMFC);
6. Bruno Henrique Montenegro Bezerra (CMTI);
7. Carlos Eduardo Roma Rodrigues (CMFC);
8. Cleofas de Sales Andrade (SGMP Adjunta e Equipe Estruturante);
9. Edjaldo Xavier Correia Junior (CMATI e Equipe Estruturante);
10. Evisson Fernandes de Lucena (CMTI e Equipe Estruturante);
11. Denys Roberto Soares de Lima (AMSI);
12. Francisco de Assis Seabra Neto (Cerimonial);
13. Gabriela de Andrade Gueiros (ESMP);
14. Geraldo Edson Magalhães Simões (DEMAPA);
15. Guilherme Girão Barreto (CMATI);
16. Helena Karla Muniz Araújo (Gabinete PGJ);
17. Ingrid Martorelli Gurgel de Oliveira (AMPEO e Equipe Estruturante);
18. Isaias Gomes da Silva Junior (CMFC);
19. José Orlando de Sá (GMECS e Equipe Estruturante);
20. Josyane da Silva Bezerra Moraes de Siqueira (CMGP);
21. Lucio Jorge Ferreira Santos (CMTI e Equipe Estruturante);
22. Maria Christina Ramos Barboza (GMECS);
23. Maria da Conceição Pacheco de Melo Alves (CMAD);
24. Michele Costa da Silva (CMAD e Equipe Estruturante);
25. Natalia de Moraes Bezerra (CMATI, CPL e Equipe Estruturante);
26. Norma Roberta de Oliveira Luna (AJM);
27. Onélia Carvalho de Oliveira Holanda (CPL);
28. Pompeu Lustosa Cantarelli (AJM);
29. Ricardo Jorge Maciel de Gouveia (CMFC);
30. Rodrigo da Rocha Fernandes (CMFC);
31. Rodrigo Gayger Amaro (CMI);
32. Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho (SGMP);
33. Sueli Maria do Nascimento (AMPEO e Equipe Estruturante);
34. Tiago Murilo Pereira Lima (GMECS e Equipe Estruturante);

35. Vanessa de Menezes Carvalho (CMFC);
36. Walderlins Nunes Cavalcanti (CMFC).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 933/2018 Recife, 6 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do requerimento eletrônico protocolado sob o nº 118883/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor GUILHERME MONTEIRO AMORIM, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº188.863-3, por um prazo de 180 dias, contados a partir de 02/01/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 02/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

### PORTARIA POR-SGMP Nº 934/2018 Recife, 6 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº119988/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio a servidora EDNA MARIA FERREIRA GUEDES NASCIMENTO, Assistente Técnico em Defesa Social, matrícula nº189.643-1, por um prazo de 60 dias, contados a partir de 15/10/2018;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 15/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



Recife, 06 de novembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 935/2018****Recife, 6 de novembro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando os termos do requerimento nº 125605/2018;

Considerando, ainda, o Art. 112 da Lei Estadual nº 6123/68;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 06 meses de licença-prêmio à servidora FLORENCE VIEIRA D'ALBUQUERQUE-CÉSAR, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.549-4, referentes ao 1º decênio completado em 15/09/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 936/2018****Recife, 6 de novembro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 025/2018, da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, protocolada sob o nº 0017280-0/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG, Analista Ministerial, matrícula nº 189.099-9, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete - Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-2, por um período de 30 dias, contados de 17/07/2018 a 27/07/2018 e de 10/09/2018 a 28/09/2018, tendo em vista o gozo de férias da titular MARIA CECÍLIA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA FARIA, Analista Ministerial, matrícula nº 188.877-3;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 17/07/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**PORTARIA POR-SGMP Nº 937/2018****Recife, 6 de novembro de 2018**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor da Comunicação Interna N°099/2018, da Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, protocolado sob o número 0018881-8/2018;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar a servidora VÂNIA LIMEIRA BRAGA, matrícula nº 188.074-8, para o exercício das funções de Secretária Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, nos dias 05, 08, 26 e 29/10/2018, tendo em vista Licença eleitoral, e no dia 24/10/2018, tendo em vista licença médica da titular MICHELLE GALHARDO DE BARROS CORRÊA, matrícula nº 189.050-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 05/10/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 06 de novembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

**DESPACHOS Nº No dia 05/11/2018.-****Recife, 6 de novembro de 2018**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 05/11/2018.

Número protocolo: 120546/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: GILVANICE SILVA DE OLIVEIRA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125345/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125355/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: RICARDO JORGE MACIEL DE GOUVEIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125332/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: SANDRA ALVES DA SILVA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125333/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: JULIO MARAVITCH MAURÍCIO NETO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125353/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: PATRÍCIA VASCONCELOS GUIMARÃES GOMES  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125794/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 116084/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: LAUDICÉIA ALVES FERREIRA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125406/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: TIAGO ALEXANDRE FREITAS PARENTE  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125359/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: THIAGO GOMES RODRIGUES  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125809/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 125692/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: MAURÍCIO BORGES LEÃO

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125806/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 125372/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125790/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 125347/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: JULIANA FERREIRA DE MELO CALADO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125908/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 125792/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 125808/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: MARIA CLÁUDIA ARAÚJO DE ARRUDA FALCÃO  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

futuros.

Número protocolo: 125652/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: CAROLINE PIMENTA GUIMARÃES  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125589/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: JACKSON ALEXANDRE DE MELO LEAL  
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 125357/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: JULIANE CRISTINA CANTALICE DA CUNHA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125789/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: RATI FINIZOLA  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 125556/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO ALVES FILHO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 124364/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: MARLI MENEZES DE CARVALHO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 124972/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Férias (alteração/utilização)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: MARLI MENEZES DE CARVALHO  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 125352/2018  
Documento de Origem: Eletrônico  
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)  
Data do Despacho: 05/11/2018  
Nome do Requerente: ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG  
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Recife, 05 de novembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de

Pernambuco, Dr. Rodrigo Gayger Amaro, exarou os seguintes despachos:

No dia 06/11/2018.

Expediente: CI N°32/2018  
Processo: 0019162-1/2018  
Requerente: ATMA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°122/2018  
Processo: 0018968-5/2018  
Requerente: Drª Gláucia Hulse de Farias  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Considerando as informações prestadas, autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: CI N°0275/2018  
Processo: 0019086-6/2018  
Requerente: Sr. Márcio de Barros Wanderley  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Considerando as informações prestadas, indefiro o pedido. Comunique-se ao requerente.

Expediente: OF N°036/2018  
Processo: 0019006-7/2018  
Requerente: Drª Bianca Stella Azevedo Barroso  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°39/2018  
Processo: 0014179-4/2018  
Requerente: Dr. Fernando Falcão Ferraz Filho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DIMACON. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF N°281/2018  
Processo: 0019152-0/2018  
Requerente: Dra. Marinalva S. de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Encaminho análise e pronunciamento.

Expediente: OF N°146/2018  
Processo: 0019097-8/2018  
Requerente: Dr. Guilherme Graciliano Araújo Lima  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Div. Serviços Gráficos. Autorizo a realização dos serviços, segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°204/2018  
Processo: 0018059-5/2018  
Requerente: Dr. Jorge Wellington Lima de Matos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gab. PGJ. Encaminho para deliberação do Exmo. Procurador Geral de Justiça quanto à doação de livros/periódicos.

Expediente: CI N°403/2018  
Processo: 0019201-4/2018  
Requerente: AMSI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À DIMACON. Encaminho para classificação da despesa e posterior envio à AMPEO para informar dotação orçamentária.

Expediente: OF N°041/2018  
Processo: 0017682-6/2018  
Requerente: PJ de Araripina  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO. Encaminho para informar dotação orçamentária.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Recife, 06 de Novembro de 2018.

Rodrigo Gayger Amaro  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA  
Secretário-Geral

## ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**AVISO Nº 050/2018 - ESMP/PE**  
**Recife, 5 de novembro de 2018**  
AVISO Nº 050/2018 - ESMP/PE

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco AVISA aos servidores do MPPE que estão abertas as inscrições para o Prática em Elaboração e Análise das Demonstrações Contábeis, conforme informações detalhadas abaixo:

Objetivo: Capacitar os servidores do Ministério Público de Pernambuco, prioritariamente os integrantes da Gerência Ministerial de Contabilidade. Período de realização do curso: 26 a 29/11/2018

Horário: 13h às 17h

Carga horária: 16h/a

Local de realização do curso: Escola Superior do MPPE, Rua do Sol, nº 143, Santo Antônio, Recife-PE.

Vagas: serão disponibilizadas 25 vagas, com prioridade para os servidores da Gerência Ministerial de Contabilidade.

Instrutor: Professor Flávio Cesário - Bacharel em Ciências Contábeis pela UFPE, Especialista em Magistério de Ensino Superior pela ESUDA, Mestre em Auditoria Contábil pela UFPB, Contador, Auditor Independente, Consultor Empresarial, Diretor do SINDICON-PE, sócio e instrutor de cursos do CESCAD Cursos, membro da cadeira nº10 da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis.

Conteúdo Programático:

### 1-INTRODUÇÃO

#### 1.1-CONCEITO

1.1.1 – ELABORAÇÃO DAS DC'S (BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS, DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – INDIRETO, DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E NOTAS EXPLICATIVAS)

#### 1.2-TIPOS

1.2.1-ANÁLISE VERTICAL OU DE ESTRUTURA DE CAPITAIS

1.2.2-ANÁLISE HORIZONTAL OU TENDÊNCIAS

1.2.3-ANÁLISE POR QUOCIENTES OU DE PARTICIPAÇÃO

#### 1.3-FUNÇÕES

#### 1.4-OBJETIVOS

#### 1.5-USUÁRIOS

#### 1.6-EXERCÍCIOS

### 2-METODOLOGIA PARA ANÁLISE

2.1-MÉTODO DE ARREDONDAMENTO

2.2-MÉTODO DE AJUSTES

2.3-MÉTODO DE ATUALIZAÇÃO

#### 2.4-EXERCÍCIOS

### 3. ANÁLISE PATRIMONIAL DO BALANÇO

3.1 CAPITAL DE GIRO

3.2 CAPITAL FIXO

3.3 CAPITAL DE TERCEIROS

3.4 CAPITAL PRÓPRIO

#### 3.5 EXERCÍCIOS

### 4-ANÁLISE ESTRUTURAL DO BALANÇO

4.1- QUOCIENTE DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4.1.1-PARTICIPAÇÃO DOS CAPITAIS DE TERCEIROS EM RELAÇÃO AOS

RECURSOS TOTAIS

4.1.2-PARTICIPAÇÃO DOS CAPITAIS DE TERCEIROS EM RELAÇÃO

AOS CAPITAIS PRÓPRIOS

4.1.3-COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO

4.1.4-IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

4.1.5-IMOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS NÃO CORRENTES

5-ANÁLISE FINANCEIRA DO BALANÇO

5.1- QUOCIENTES DE LIQUIDEZ

5.1.1-LIQUIDEZ

5.1.2-LIQUIDEZ SECA

5.1.3-LIQUIDEZ IMEDIATA

5.1.4-LIQUIDEZ GERAL

6. ANÁLISE ECONÔMICA BALANÇO X D.R.E

6.1 ANÁLISE VERTICAL E HORIZONTAL DE D.R.E

6.2 ANÁLISE POR QUOCIENTES DAS DC'S

6.2.1 QUOCIENTE DE GIRO DO ATIVO LÍQUIDO

6.2.2 QUOCIENTE DE RENTABILIDADE DO ATIVO

6.2.3 QUOCIENTE DE RENTABILIDADE DO PL

6.3 ANÁLISE DE ATIVIDADES POR QUOCIENTES

6.3.1 PRAZO MÉDIO DE RECEBIMENTO

6.3.2 PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO

6.3.3 PRAZO MÉDIO DE ESTOCAGEM

7. ANÁLISE DO DOAR

7.1 ANÁLISE DAS ORIGENS DE RECURSOS

7.2 ANÁLISE DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS

7.3 ANÁLISE DA VARIAÇÃO DO CC

8. ANÁLISE DA DFC

8.1 MODELO INDIRETO

8.1.1 ANÁLISE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

8.1.2 ANÁLISE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

8.1.3 ANÁLISE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

8.2 MODELO INDIRETO

8.2.1 ANÁLISE DAS ENTRADAS

8.2.2 ANÁLISE DAS SAÍDAS

9. ANÁLISE DA DVA

9.1 ANÁLISE DO VALOR ADICIONADO

Inscrições: até o dia 21 de novembro de 2018, por meio de formulário online disponibilizado na página <https://doity.com.br> ou pelo link <https://bit.ly/2OrYfsO>

Realização: Procuradoria Geral de Justiça.

Coordenação: Escola Superior do MPPE.

Informações: Telefones (81) 3182-7348/ 3182-7351/ 3182-7379, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Recife, 05 de novembro de 2018

Fabiano de Araújo Saraiva

Promotor de Justiça

Diretor da ESMP, em exercício

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

**RECOMENDAÇÃO Nº nº 03 / 2018**

**Recife, 5 de novembro de 2018**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO

RECOMENDAÇÃO nº 03/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais como curador do patrimônio público, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, da Constituição

Federal; e art. 25, da Lei 8.625/93;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República (CR); artigo 25, IV, "a", da Lei n.º

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

8.625/93, e do art.26,V, a e b , da Lei Complementar estadual n.º 13/91; Considerando a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público, por força do art. 129, III da Constituição da República e das disposições da Lei n.º 7.347/85;

Considerando a documentação remetida pelo CAOP Patrimônio Público e Social do Ministério Público de Pernambuco, que evidencia descontrola na

realização de despesas e excessivo gasto com folha de pessoal, no valor acumulado, apenas neste ano, de R\$ 14.821.707,16 (quatorze milhões oitocentos e vinte e um mil setecentos e dezesseis reais); Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes

de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de

resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que

tange a renúncia de receita e geração de despesas com pessoal;

Considerando que as irregularidades apontadas corroboram situações que chegam diuturnamente ao conhecimento do Ministério Público como oferecimento irregular de tratamento fora do domicílio - TFD, ausência de insumos básicos em unidades de saúde, falta de medicamentos na Farmácia Básica, irregularidade da prestação dos serviços de limpeza urbana, atraso no pagamento dos salários dos servidores ativos e inativos, dentre outros;

Considerando que, conforme documento apresentado pelo CAOP Patrimônio Público e Social do Ministério Público de Pernambuco, o Município desrespeitou o limite de despesa com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, alcançando 64,56% da receita corrente líquida, no segundo quadrimestre de 2018;

Considerando que o Município extrapolou o limite prudencial estabelecido na LRF (51,7%) durante quase todo o ano de 2017 e no atual exercício e, ainda, que o artigo 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece uma série de restrições ao ente que tenha atingido o referido limite;

Considerando que a omissão do Município levou ao agravamento da situação, tornando-se necessária a adoção das drásticas medidas estabelecidas no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a redução dos gastos com pessoal para cumprimento legal dos índices impostos pela legislação federal não é uma opção, mas uma imposição, sob pena de responder Chefe do Poder Executivo por crime contra as Finanças Públicas, nos termos da Lei 10.028/00;

Considerando que além de configurar crime e ato de improbidade administrativa, o descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal impõe severas punições ao ente, especialmente a impossibilidade de receber transferências voluntárias, obter garantia de outros entes e contratar operações de crédito;

Considerando as informações encaminhadas ao Ministério Público que indica que o Município, ao contratar diretamente grande quantidade de pessoas através de contratos temporários e precários, não tem observado o artigo 5º da Lei 8666/93, o qual contém exigência da mais alta relevância, por se referir basicamente ao princípio da imparcialidade, aplicado aos processos de realização de despesas públicas,

**RECOMENDA-SE AO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORÍZ:**

Em relação à despesa com pessoal:

1- IMEDIATO distrato de todos os contratos temporários celebrados pela prefeitura, que não estejam atendendo os preceitos do art. 37, IX da CF/88;

2- IMEDIATA redução, em pelo menos vinte por cento, das despesas com cargos em comissão e funções de confiança (artigo 169, § 3º, I, da Constituição Federal de 1988), na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco;

3 - suspensão da contratação de hora extra;

4- - redução das gratificações pagas a qualquer título a patamar não superior a 1% (um por cento) do vencimento base, em conformidade com os preceitos do art. 7º e 8º da Lei Complementar Municipal 001/2017;

Em relação ao déficit orçamentário:

1- Adote as providências necessárias ao adequado acompanhamento da execução orçamentária, sobretudo quanto ao disposto no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

No prazo improrrogável de 15 dias deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Ministério Público Estadual, informações acerca das providências adotadas para o cumprimento da presente recomendação, acompanhadas dos documentos necessários a sua comprovação.

Confira-se ampla divulgação à presente recomendação, encaminhando cópia ao jornal de circulação local, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, à Procuradoria Geral de Justiça e à Câmara Municipal de Belém do São Francisco, para acompanhamento e providências necessárias para a sua fiscalização.

Belém do São Francisco, 05 de novembro de 2018.

RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS  
Promotor de Justiça

RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS  
1º Promotor de Justiça de Belém de São Francisco

**PORTARIA Nº Nº 40/2018 – 22PJDCACAP**  
**Recife, 16 de outubro de 2018**

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO  
Ref.: Promoção de Arquivamento do IC nº 03/2014 da 22PJDCACAP  
Arquimedes nº 2018/315037

**PORTARIA Nº 40/2018 – 22PJDCACAP**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 03/2014 da 22PJDCACAP, o qual foi arquivado, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que, no IC em epígrafe, estava sendo apurada a ausência de almoxarifado, sala de professores e de coordenação pedagógica nas instalações físicas da nova sede da Escola Municipal da Mangabeira, assim como adequar as condições de iluminação das salas de aula da unidade educacional;

CONSIDERANDO que, não obstante o objeto restrito do procedimento, no seu curso foram tratados diversos outros aspectos das instalações físicas da unidade investigada, de acordo com a resposta apresentada ao Ministério Público em audiência realizada em 01/11/2016, quando a municipalidade ressaltou que a previsão de conclusão dos serviços pendentes dar-se-ia no início do ano letivo de 2017;

CONSIDERANDO que, em audiência realizada em 04/09/2018, foi apresentado documento intitulado CRONOGRAMA SEQUENCIAL OBRA DA MANGABEIRA, referente à nova sede da ESCOLA DE REFERÊNCIA DA MANGABEIRA, em que se depreende que a conclusão das obras dar-se-á em outubro/2019;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, a despeito da construção da nova sede, é necessária a continuidade da investigação para avaliar também as atuais condições das instalações físicas do prédio da Escola Municipal da Mangabeira;

CONSIDERANDO que foi ajuizada a AÇÃO CIVIL PÚBLICA NPU 0012931-91.2017.8.17.0001 – 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL, desfecho do PA 014/2017 – 28ª PJDC, cujo objeto era "investigar a fiscalização da obtenção do atestado de regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco por todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino", de modo que supostas irregularidades sobre as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco devem ser dirimidas, agora, no processo judicial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a notícia de irregularidades nas instalações físicas do atual prédio em que funciona a Escola Municipal da Mangabeira, bem assim acompanhar a execução das obras na nova sede da unidade investigada;

2) Oficie-se ao Coordenador Ministerial do Centro de Apoio Técnico do Ministério Público solicitando designação de equipe de engenharia e arquitetura para averiguar as condições físicas e as condições de iluminação e ventilação da Escola Municipal da Mangabeira;

3) Requite-se à Secretaria de Educação do Município do Recife, no prazo de dez dias úteis, informações oficiais sobre o cronograma de execução das obras da nova sede da Escola Municipal da Mangabeira, discriminando os serviços até o momento executados;

4) após o decurso do prazo assinalado no item "3", com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação; e

5) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 16 de outubro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO  
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

## PORTARIA Nº Nº 42/2018 – 22PJDCACAP

Recife, 16 de outubro de 2018

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Cópias extraídas dos autos do IC nº 14/2014 da 22PJDCACAP  
Arquimedes nº 2018/10090789  
PORTARIA Nº 42/2018 – 22PJDCACAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas extraídas dos autos do IC nº 14/2014 da 22PJDCACAP, tendo em vista o advento da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, a fim de servirem de base, como notícia de fato, para a instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que, no IC em epígrafe, estavam sendo apuradas a notícia de falta de fardamentos e materiais escolares, a necessidade de substituição de mobiliário escolar, a precariedade do sistema de ventilação, o funcionamento irregular do laboratório de informática, a inadequação do atendimento educacional especializado, além das condições da oferta da alimentação escolar, no âmbito da Escola Municipal Oswaldo de Lima Filho;

CONSIDERANDO ainda que, nos autos daquele IC, permanece como objeto de investigação a inadequação do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência matriculados na Escola Municipal Oswaldo de Lima Filho, sendo as demais irregularidades distribuídas, por prevenção, a esta Promotoria de Justiça como notícia de fato para instauração do respectivo procedimento administrativo;

CONSIDERANDO que, em análise minuciosa das peças distribuídas, as questões sobre a disponibilização de fardamento e material escolar, o regular funcionamento do laboratório de informática se encontram devidamente esclarecidas e solucionadas;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 474/2016-GAB/SEG da Secretaria de Educação do Município, contendo informações sobre os serviços de climatização realizados e pendentes de todas as salas da Escola Municipal Oswaldo de Lima Filho;

CONSIDERANDO que a SEM, após ser provocada nos autos do IC nº 14/2014 a prestar esclarecimentos sobre as irregularidades constatadas no Parecer Técnico nº 40/2016, subscrito pela Analista Ministerial em Nutrição, informou sobre o fornecimento do material de limpeza e sobre as ações de avaliação e educação nutricional (Ofício nº 312/2017 – AJE/SEDUC);

CONSIDERANDO que resta pendente a disponibilização de armários para a Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, conforme se depreende do teor do Ofício nº 02/2017 da Diretoria Executiva de Gestão da Rede – Gerência Regional Sul – da SEM;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: "o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016, que disciplina, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

para: "[...] II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, publicada no DOE de 04.06.2016, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto da correspondente investigação a notícia de irregularidades administrativas e nutricionais na Escola Municipal Oswaldo Lima Filho;

2) expeça-se ofício, com cópia da presente portaria e do Ofício nº 474/2016-GAB/SEG (e documentação anexa), à Secretaria de Educação do Município, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a realização dos serviços de climatização pendentes, indicados na documentação ora anexa;

3) expeça-se ofício, diverso do anterior, com cópia da presente portaria e do Ofício nº 02/2017 da Diretoria Executiva de Gestão da Rede – Gerência Regional Sul – da SEM, à Secretaria de Educação do Município, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informar as providências administrativas tomadas para disponibilizar os armários para Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, de tudo apresentando a respectiva documentação comprobatória;

4) Remetam-se os autos à Analista em Nutrição Ministerial para análise e pronunciamento sobre os termos do Ofício nº 312/2017 – AJE/SEDUC, notadamente em razão das irregularidades descritas no Parecer Técnico nº 40/2016;

5) após o decurso do prazo assinalado nos itens “2” e “3”, com ou sem resposta, bem como a juntada do pronunciamento ministerial referente ao item “4”, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação; e

6) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica).

Recife, 16 de outubro de 2018.

MUNI AZEVEDO CATÃO  
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO  
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 006/ 2018**  
**Recife, 30 de outubro de 2018**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ

INQUÉRITO CIVIL  
PORTARIA Nº 006/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; art. 25, IV, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático

e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 227, incorporou ao direito positivo brasileiro a chamada “Doutrina da Proteção Integral”, por intermédio da qual a interpretação teleológica dos dispositivos deve apresentar um enfoque eminentemente preventivo, colocando crianças e adolescentes na condição de sujeitos de direitos;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade absoluta, referida no texto constitucional e no artigo 4º do ECA, compreende-se nas diretrizes a serem observadas pela Administração, sintetizadas neste último dispositivo, a precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; a preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude

CONSIDERANDO que, com isso, busca-se resguardar crianças e adolescentes de “(...) TODA FORMA DE NEGLIGÊNCIA, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (art. 227, caput, CRFB/88).

CONSIDERANDO que a educação é direito social previsto no caput no art. 6º da Constituição da República, bem como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que incumbe ao Município atuar, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, §2º, CRFB/88);

CONSIDERANDO que incumbe aos Estados atuarem, prioritariamente, no ensino fundamental e no médio (art. 211, §3º, CRFB/88);

CONSIDERANDO que União, Estados, Distrito Federal e Municípios deverão atuar em cooperação, a fim de garantir a universalização do ensino obrigatório (art. 211, §4º, CRFB/88);

CONSIDERANDO que a educação efetiva, além de quadro docente qualificado, pressupõe estrutura física adequada, com salas de aulas, banheiros, bebedouros e cantinas salubres, além do fornecimento regular de transporte e de merenda escolar, que atenda aos requisitos nutricionais estipulados pelo Ministério da Educação, com a garantia de respeito à dignidade da pessoa humana (Lei Federal nº 11.947/09 c.c. Resolução/CD/FNDE nº 38/09);

CONSIDERANDO, por fim, que, durante o segundo turno da eleição federal de 2018, ocorrido no dia 28/10/2018, o Ministério Público compareceu a todas as escolas do Município para fiscalização, oportunidade em que constatou que a maioria das salas de aula da escola Municipal Leonardo de Araújo Pimentel, além de não apresentarem qualquer ventilação, natural ou artificial – deixando o ambiente insalubre para crianças, adolescentes e professores, em razão do calor, bem como permitindo, em razão da ausência de ventilação, a disseminação de doenças –, as janelas de vidro, conforme fotos anexas, estavam quebradas, com pontas de vidro cortantes e aparentes, colocando em evidente risco todos que ali estudam;

CONSIDERANDO, por fim, a juntada de novos documentos e a imprescindível necessidade de prosseguir nas investigações;

RESOLVE a Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo com o objetivo de melhor apurar os fatos e colher provas, informações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

e demais diligências sobre a existência das irregularidades apontadas pela notícia de fato, em anexo, para posterior promoção das medidas pertinentes, nos termos da legislação, determinando-se as seguintes providências preliminares:

01. A nomeação, sob compromisso, da servidora Gilvana Maria Fonseca de Souza Silva, para secretariar os trabalhos;
02. Com cópia da documentação juntada aos autos, expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação de Orobó/PE, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação pormenorizada sobre os fatos, em especial se possui prognóstico para a célere resolução dos problemas identificados;
03. Com cópia da documentação juntada aos autos, expeça-se ofício à Secretaria Estadual de Educação, para conhecimento dos fatos e manifestação acerca de medidas eventualmente adotadas, no prazo de 15 (quinze) dias;
04. Com cópia da documentação juntada aos autos, expeça-se ofício ao Conselho Estadual de Educação do Estado do Pernambuco, órgão integrante da Secretaria Estadual de Educação, localizado na Avenida Rui Barbosa, 1559 – Graças, CEP: 52050-000, em Recife/PE, solicitando, no prazo de 20 (vinte) dias, vistoria in loco na escola Municipal Leonardo de Araújo Pimentel, situada no município de Orobó/PE, informando acerca de medidas eventualmente adotadas;
05. Com cópia da documentação juntada aos autos, expeça-se ofício ao Corpo de Bombeiros, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, realize inspeção na escola Municipal Leonardo de Araújo Pimentel, identificando outros problemas e avaliando a estrutura mínima de prevenção daquele estabelecimento;
06. Encaminhe-se de cópia desta Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, aos CAOPs da Infância e da Educação, para fins de conhecimento, e à Secretaria Geral do Ministério Público, em meio digital, para fins de publicação;
07. Autue-se e registre-se em livro próprio e no sistema de autos Arquimedes. Cumpra-se.

Orobó/PE, 30 de outubro de 2018.

RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA  
Promotor de Justiça

RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA  
Promotor de Justiça de Orobó

#### PORTARIA Nº Nº 047/2018-29PJDCAP

Recife, 3 de outubro de 2018

29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Nº de auto – 2018/316055 – Doc. nº 10094543

PORTARIA Nº 047/2018-29PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, na Resolução RES-CSMP nº 001/2016, de 03.06.2016, publicada no DOE de 04.06.2016 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor das peças informativas em referência, extraídas dos autos do IC nº 009/2006-29PJDC (já arquivado), consistente na notícia da existência de irregularidades na estrutura física e na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da Escola Municipal Monteiro Lobato;

CONSIDERANDO no que diz respeito à estrutura física do imóvel escolar, consta nas peças informativas o Parecer de Vistoria nº 103/2016-GMAE (fls. 328/334 do IC antigo), elaborado por Analista Ministerial em Engenharia, através do qual salienta que o imóvel da Escola Municipal Monteiro Lobato “possui condições

de funcionamento regulares”, restando pendentes, entretanto, as seguintes irregularidades: melhorias do conforto térmico das salas; melhoria das condições de iluminação, tanto natural quanto artificial; implantação de sistema de combate contra incêndio e pânico; adequação das instalações sanitárias quanto à quantidade necessária e à acessibilidade; e recuperação e reparo das infiltrações e estruturas fissuradas;

CONSIDERANDO no que tange à correta execução no PNAE no âmbito da escola em questão, observa-se através do Pronunciamento nº 08/2016 (fls. 321/323 do IC antigo), elaborado pela Analista em Nutrição Ministerial, a constatação da ausência de atuação de nutricionista da Prefeitura na escola para dar cumprimento as atividades de educação, avaliação e acompanhamento nutricional dos estudantes (i); a falta de material de higiene do ambiente e pessoal (ii); a necessidade da melhoria na estrutura física do imóvel escolar (iii); além do atendimento das exigências da Vigilância Sanitária Municipal nos diversos relatórios técnicos acostados às peças informativas (iv);

CONSIDERANDO, ainda, que através do Ofício nº 142/2018-AJE/SEDUC, datado de 16/04/2018, e documentos técnicos anexos (fls. 361/376 do IC antigo), a Secretaria de Educação do Município prestou informações e comprovou a execução de alguns serviços e prevê a realização de outros, para a regularização da estrutura física da unidade escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de provocar a Secretaria de Educação do Município, para que comprove a resolução de TODAS as irregularidades pendentes acima descritas, em especial após o término dos serviços previstos no expediente encaminhado em 16/04/2018;

CONSIDERANDO, após isso, diante da natureza técnica das informações requisitadas à edilidade, a necessidade da realização de novas inspeções pelos Analistas Ministeriais em Engenharia e Nutrição, apurando a resolução dos problemas relacionados nas peças informativas em epígrafe;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, através de sua art. 206, VII, preconiza que o “ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: ... VII – garantia de padrão de qualidade”;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, prevendo em seu art. 8º, II, que “o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: ... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições”;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto do correspondente procedimento administrativo a apuração das medidas adotadas pela Secretaria de Educação do Município para sanar as irregularidades na estrutura física e na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no âmbito da Escola Municipal Monteiro Lobato, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000



providências:

2) Expeça-se ofício dirigido ao Secretário de Educação do Município, encaminhando cópia da presente portaria e do documento técnico de fls. 321/323 (IC antigo), elaborado pela Analista em Nutrição Ministerial, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, informações e apresentação de documentação técnica atestando a resolução das irregularidades respeitantes à execução do PNAE e o término dos serviços previstos na CI nº 147/2018, elaborada pelo seu Gerente Geral de Acompanhamento de Obras, cuja cópia também deverá acompanhar o expediente, no âmbito da Escola Municipal Monteiro Lobato;

3) Transcorrido o prazo previsto no expediente do item "2", com ou sem resposta, retornem os autos conclusos para nova deliberação; e

4) Em atendimento ao disposto no art. 9º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, providencie-se a publicação da presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Recife, 03 de outubro de 2018.

Eleonora Marise Silva Rodrigues  
Promotora de Justiça  
em exercício acumulativo.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES  
29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº 083/18 – 34ª PJS**

**Recife, 5 de novembro de 2018**

PORTARIA Nº 083/18 – 34ª PJS

Ref. NF nº 9688207 – 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da Notícia de Fato em epígrafe, a qual relata a necessidade de a usuária E. M. do N. utilizar o medicamento Cloridrato de Anagrelida;

Considerando que, instada a se manifestar, a Diretoria-Geral de Assistência Farmacêutica (DGAF) informou, por meio do Ofício nº 207/2018, que o medicamento Cloridrato de Anagrelida estava com entrega atrasada desde 09.08.2018 e que o seu fornecedor é a empresa Exomed;

Considerando que, por sua vez, a Exomed aduziu que, nas datas de 23.02.2018 e 14.03.2018, respectivamente, foram enviadas duas correspondências à Secretaria Estadual de Saúde solicitando o cancelamento do empenho nº 2018NE000448, tendo em vista que o laboratório EMS não iria mais fornecer o medicamento Cloridrato de Anagrelida, mas que aguardava o Laboratório Shire do Brasil normalizar a comercialização do medicamento em questão;

Considerando, ainda, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar o desabastecimento do medicamento Cloridrato de Anagrelida na Farmácia do Estado de Pernambuco.

DETERMINANDO:

1.registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto "o desabastecimento do medicamento Cloridrato de Anagrelida na Farmácia do Estado de Pernambuco";

2.remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3.comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4.cumpra-se o despacho datado de 31.08.2018.

Recife, 05 de novembro de 2018.

Helena Capela  
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA  
34º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº -PORTARIA-**  
**Recife, 25 de outubro de 2018**

PORTARIA

Representado: Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude e Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco.

Assunto: Garantia do direito à participação democrática no Conselho Estadual de Juventude de Pernambuco e execução do Plano decenal da juventude, Leis estaduais 13.607/2008 e 13.608/2008.

A Constituição Federal brasileira elenca como princípio a democracia, conforme disposto no parágrafo único do seu artigo 1º "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.". Este artigo consagra o que entendemos por democracia participativa, onde os cidadãos podem investir-se ativamente do processo de tomada de decisões, diferenciando-se da democracia representativa, onde os cidadãos da sociedade elegem indivíduos para os representar na seara pública.

A Constituição Federal regulamenta o exercício da democracia para promoção do direito dos jovens. O Estado de Pernambuco criou o Conselho Estadual de Políticas Públicas da Juventude e o Plano Estadual de juventude pelas Leis 13.607 e 13.608/2008.

O Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude de Pernambuco, de acordo com a Lei estadual 13.607/2008, tem por finalidade: promover o controle social das políticas públicas de juventude; assegurar os direitos da juventude; formular e propor diretrizes da ação governamental, voltadas à promoção de políticas públicas de juventude; fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade sócio-econômica juvenil e fortalecer a autonomia, organização e participação social da juventude.

Compete ao Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude de Pernambuco: propor estratégias de acompanhamento e avaliação da política estadual de juventude; apoiar a Secretaria Especial de Juventude e Emprego na articulação com outros órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns para execução de políticas públicas de juventude; promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação juvenil, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas; apresentar propostas de políticas públicas e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

de outras iniciativas que visem a assegurar e a ampliar os direitos da juventude e apoiar a implementação do Sistema de Estadual de Juventude.

Como se observa, o Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude de Pernambuco tem fundamental importância para a implementação das políticas públicas e concretização dos direitos dos jovens. A participação ativa dos cidadãos nos conselhos está atrelada ao processo de democracia instituído na Constituição Federal, de modo que os indivíduos passam a participar nas decisões tomadas em sua região, tornando-se agentes da mudança na sociedade.

O Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude foi criado em 2008 de acordo com Lei estadual nº 31.607/2008 e foi aprovado Plano estadual de Juventude no mesmo ano pela Lei 13.608/2008 com duração de 10 anos. Para acompanhar, avaliar e recomendar ações para execução do Plano, foi instituído Comitê Gestor.

Os representantes do Fórum Estadual das Juventudes de Pernambuco apresentaram notícia perante o Ministério Público de Pernambuco sobre a não execução do Plano estadual de juventude e, apesar do decurso do prazo de 10 anos para execução, várias negligências e também violências contra os jovens ocorreram e permanecem sem solução. Desta feita, faz-se imprescindível para garantia do direito à participação democrática e implementação de políticas públicas para o jovens de Pernambuco a instauração de inquérito civil, tendo como investigado a Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude de Pernambuco e Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco.

De forma que o Promotor de Justiça resolve:

- 1) Designar audiência para se realizar na data de 22 de novembro de 2018, às 14h, momento em que serão apresentadas pelo Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude de Pernambuco e pelo Comitê Gestor do Plano Estadual de Juventude as ações de acompanhamento, avaliação e recomendação para execução do Plano Estadual de Juventude ao longo dos últimos dez anos;
- 2) Expeça-se ofício ao Conselho Estadual de Políticas Públicas de Juventude de Pernambuco, notificando para comparecer à audiência e apresentar as ações de acompanhamento, avaliação e recomendação para execução do Plano estadual de juventude ao longo dos dez anos de execução, junte-se à notificação cópia da presente portaria e notícia de fato;
- 3) Expeça-se ofício ao Comitê Gestor do Plano de Políticas Públicas de Juventude de Pernambuco, notificando para comparecer à audiência e apresentar as ações de acompanhamento, avaliação e recomendação para execução do Plano estadual de juventude ao longo dos dez anos de execução, junte-se à notificação cópia da presente portaria e notícia de fato;
- 4) Expeça-se ofício à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude de Pernambuco, notificando para comparecer à audiência e apresentar informações sobre as ações realizadas para efetivar o Plano Estadual de Juventude, junte-se à notificação cópia da presente portaria e notícia de fato;
- 5) Convidar o Fórum das juventudes de Pernambuco, noticiante, para a audiência, encaminhando cópia da presente portaria.

Recife, 25 de outubro de 2018.

MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI  
Promotor de Justiça

PORTARIA IC N.º 057/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 039/2018 instaurado para apurar a denúncia de possível omissão do Poder Público Municipal, quanto à prestação do direito à educação constitucional garantido aos alunos da Escola Municipal Achiles Sales;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5)Requisite-se novo laudo.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de novembro de 2018.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Promotora de Justiça

## PORTARIA Nº IC N.º 057/2018

Recife, 6 de novembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 10297174.

Número do Auto: 2018/129813.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA Nº PP 041-2018**  
**Recife, 29 de outubro de 2018**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
DEFESA DA CIDADANIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 027/2018 instaurado para apurar possível situação de risco da usuária, Renata Mota de Melo, vítima de possível tráfico humano no exterior.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Aguarde-se o cumprimento do que fora deliberado na última audiência.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 29 de Outubro de 2018.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

**DESPACHO Nº TERMO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO OPERACIONAL**

**Recife, 6 de novembro de 2018**  
Promotoria de Justiça da Comarca de Passira-PE

**TERMO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO OPERACIONAL**

Termo de Cooperação entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de PASSIRA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSIRA e o CONSELHO TUTELAR, visando atender ao disposto os artigos 205, 208, §3º e 227, da Constituição Federal, artigos 53, 54, 55 e 56, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e artigos 5º, §1º, inciso III, e 12, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, buscando regulamentar ações tendentes a tornar efetivo o direito de acesso, permanência, regresso e sucesso da criança e do adolescente na Escola, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos e cláusulas a seguir apresentadas:

Artigo 1º. Os órgãos envolvidos, neste ato representados pelas autoridades signatárias, comprometem-se a adotar procedimento uniforme de controle do abandono e evasão escolar no Município de Passira-PE, através da FICHA VOLTEI.

Parágrafo único. Os órgãos envolvidos concentrarão esforços visando a implantação da Ficha informatizada nas escolas, no Conselho Tutelar e no Ministério Público, com a disponibilização de um sistema de informação interligado.

Artigo 2º. As partes signatárias do presente instrumento assumem o compromisso de impulsionar o fortalecimento da Rede de Apoio a Escola, visando ao fomento de ações que proporcionem a efetiva garantia do direito a educação e do dever de educar, mobilizando as comunidades locais.

Artigo 3º. Os órgãos que firmam o presente termo desencadear os esforços conjuntos, durante todo o ano letivo, com o objetivo de interromper processos de infrequência. Para tanto, será dada preferência a estratégias de trabalho interinstitucionais, dentro das atribuições de cada instituição, que coletivem os casos individuais.

Artigo 4º. Os agentes de Saúde, constatando a ocorrência de caso de menor em idade escolar não matriculado ou nunca antes matriculado, comunicarão o fato ao Conselho Tutelar, sendo que este deverá convocar o aluno evadido ou não matriculado e seus responsáveis aplicando a medida protetiva pertinente;

Artigo 5º. Constatadas faltas reiteradas do aluno de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, durante 3 (três) dias consecutivos, ou 4 (quatro) ausências alternadas injustificadas no período de 1 mês, o professor de referência de turma deverá comunicar o fato no mesmo dia, através do preenchimento, nos campos 1 e 2, da FICHA VOLTEI, entregando-a à Direção, discutindo o caso na primeira reunião administrativa ou pedagógica que deverá ocorrer regularmente, para analisar e detectar possíveis causas intra e extraescolares e buscando discutir soluções.

Parágrafo único. Os atrasos frequentes e as ausências inferiores ao mencionado no caput do artigo deverão ser comunicadas a Direção da unidade escolar.

Artigo 6º. A Direção, de posse desta comunicação, deverá imediatamente entrar em contato com os pais ou responsáveis pelo(a) aluno(a), com o objetivo de fazê-lo(a) retornar à assiduidade, no prazo máximo de uma semana, registrando na FICHA VOLTEI os encaminhamentos adotados.

§ 1º. A Escola, através de seus órgãos, convocará os pais ou

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

responsáveis pelo(a) aluno(a) evadido(a) ou infrequente e, sempre que possível, com a presença do professor regente, procurará esclarecer as causas intra e/ou extraescolares da infrequência ou do abandono, para tomar iniciativas e providências em relação às mesmas, mostrando-lhes seus deveres para com a educação da criança ou adolescente.

§ 2º. A escola deverá manter cadastro atualizado dos alunos, com endereços e telefones, garantindo comunicação ágil com a família. Nos casos em que o contato telefônico for insuficiente ou o chamamento a escola resultar infrutífero, a escola privilegiará a visita domiciliar, podendo contar com seu corpo diretivo, docente e técnico e com suporte da comunidade local.

§ 3º. Na hipótese de retorno do aluno, a escola deverá elaborar um plano de recuperação da frequência e do aproveitamento, acionando o Conselho Tutelar, quando necessário, se constatar situação que exija a análise de aplicação de medida de proteção (ECA, arts. 101 e 129).

§ 4º. Esgotados os esforços e recursos acima descritos, e findo o prazo de uma semana de que trata o artigo anterior, não sendo localizado(a) o(a) aluno(a) ou não voltando a frequentar a Escola, a Direção deverá preencher duas novas vias da FICHA VOLTEI, nos campos 1 a 4 e encaminhar as 1ª e 3ª vias, com a síntese dos procedimentos adotados e efetivados, ao Conselho Tutelar.

Artigo 7º. O Conselho Tutelar, dentro das suas atribuições legais (ECA, art. 136), no período de 2 (duas) semanas após o recebimento da FICHA VOLTEI, diligenciará para o efetivo retorno do aluno à Escola, adotando as medidas que entender cabíveis e, especialmente, nos casos sociais mais difíceis, fazendo um amplo diagnóstico da situação da criança ou adolescente e da sua família, aplicando medidas de proteção à criança ou adolescente (artigo 101, ECA), medidas aos pais (artigo 129, ECA), requisitando ao Poder Público Municipal todo o apoio necessário.

§ 1º. Obtendo êxito na interlocução, o Conselho Tutelar encaminhará a 1ª via da FICHA VOLTEI à Escola, informando o retorno ajustado com o aluno e sua família, bem como eventuais encaminhamentos e/ou aplicação de medidas de proteção, visando a garantia de direitos, devendo a escola elaborar um plano de recuperação da frequência e do aproveitamento.

§ 2º. Não obtendo êxito, ou informado pela escola o insucesso no retorno do aluno, o Conselho Tutelar:  
I — Articulará a busca ativa, a avaliação da família pelo CRAS/CREAS e a elaboração do plano individual de atendimento;  
II — Encaminhará a 1ª via da FICHA VOLTEI ao Ministério Público para atuação extrajudicial e/ou judicial cabíveis, informando o encaminhamento à Escola.

Artigo 8º. O Conselho Tutelar deverá informar, em julho e dezembro, aos Conselhos Municipais de Educação, a Coordenadoria Regional de Educação e ao Ministério Público, a sua atuação, apresentando dados estatísticos quanto ao retorno dos alunos a escola.

Artigo 9º. O Ministério Público, finalmente, após conferir se foram esgotadas todas as providências de responsabilidade da Escola e do Conselho Tutelar, conforme registros constantes da FICHA VOLTEI, notificará os pais ou responsável para comparecimento, acompanhados da criança ou adolescente, e conforme seu convencimento, examinará a ocorrência ou não do descumprimento pelos pais do artigo 249 do ECA, ou do crime de abandono intelectual, previsto no artigo 246 do Código Penal, ou ainda das omissões dos artigos 22, do ECA, 1.637 e 1.638, do Código Civil, devolvendo à Escola, no prazo máximo de uma semana, a 1ª via da FICHA VOLTEI, com anotações resumidas das providências tomadas e dos

resultados obtidos, arquivando cópia da mesma.

§ 1º. O Ministério Público instaurará inquérito civil para buscar soluções das questões coletivas levantadas pela escola na articulação a que se refere o art. 52, parágrafo 22, do presente termo.

§ 2º. O Ministério Público informará a escola e ao Conselho Tutelar as providências adotadas.

Artigo 10. A Escola, após receber de volta do Conselho Tutelar ou do Ministério Público a 1ª via da FICHA VOLTEI, anotarà na 2ª via da FICHA VOLTEI o que foi feito naquelas instâncias para consulta e atualização de registros, arquivando-a, e fará remessa da 1ª via para a Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, conforme o caso, para fins estatísticos e outros encaminhamentos.

Artigo 11. Institui-se a FICHA VOLTEI, conforme modelo constante dos ANEXOS, que fazem parte deste, cabendo as instituições signatárias adicionar suas respectivas identificações.

Artigo 12. O presente compromisso vigorará a partir de novembro de 2018, por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo.

Artigo 13. Estando justos os termos, que expressam a vontade e o compromisso mínimo das partes frente ao direito a educação e ao dever de educar, assinam o presente Termo em 03 (três) vias iguais, entregando-se a cada acordante uma via e juntando-se ao expediente do Ministério Público uma das vias.

Passira-PE, 06 de novembro de 2018

Reyna Carla Medeiros da Silva  
Prefeita Municipal de Passira-PE

Aurizete Bernardo de Lima  
Secretário Municipal de Educação de Passira-PE

Karla Maisa Torres da Silva  
Secretária de Assistência Social de Passira-PE

Gyna Karine Barbosa Aniceto  
Secretário de Saúde de Passira-PE

Maria Cecília dos Santos Silva

Mesaque Belarmino da Fonseca

Rosângela dos Santos Silva  
Representantes do Conselho Tutelar de Passira-PE

Dra. Angélica Dias  
Advogada  
Representante do CREAS de Passira-PE

Fabiano Moraes de Holanda Beltrão  
Promotor de Justiça da Comarca de PASSIRA-PE

Sérgio Gadelha Souto  
Promotor de Justiça  
COORDENADOR DO CAOP EDUCAÇÃO

FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO  
Promotor de Justiça de Passira

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Maria Helena da Fonte Carvalho  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:  
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE  
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Charles Hamilton dos Santos Lima  
Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Gilson Roberto de Melo Barbosa  
Adriana Gonçalves Fontes  
Eleonora de Souza Luna  
Ivan Wilson Porto  
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.221/2018****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>Horário</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
17.11.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Antonio Augusto de Arroxelas M.Filho

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA**

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>Horário</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
17.11.2018	Sábado	13 às 17h	Recife	Euclides Rodrigues de Souza Júnior

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.222/2018****Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Gláucia Hulse de Farias

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Erica Lopes Cezar de Almeida
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Alisson de Jesus Cavalcanti de Carvalho

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.11.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

**Leia-se:****ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro, Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Gláucia Hulse de Farias
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Fernando Henrique Ferreira Cunha Ramos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.11.2018	Sábado	13h às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
11.11.2018	Domingo	13h às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL  
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.11.2018	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Epaminondas Ribeiro Tavares

**ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.223/2018****Onde se lê:**

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI**  
Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,  
Trindade

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
05.11.2018	Segunda-feira	Ouricuri	Marcus Brener Gualberto De Aragão

**Leia-se:**

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI**  
Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena,  
Trindade

<b>DATA</b>	<b>DIA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>
05.11.2018	Segunda-feira	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima

## LISTA FINAL - PROMOÇÃO PARA 2ª ENTRÂNCIA - EDITAIS 07 A 11/2018

Edital 07/2018

Critério: Merecimento

Cargo: 2º Promotor de Justiça de Ouricuri

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	266	266	266	499	0	0	30/04/1989	6º Sucessivo	Habilitado (a)
2	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	39	39	39	1768	2747	0	10/08/1977	9º Sucessivo	Habilitado (a)

Edital 08/2018

Critério: Antiguidade

Cargo: 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	446	446	446	720	0	0	30/10/1985	Habilitado (a)
2	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	266	266	266	499	0	0	30/04/1989	Habilitado (a)
3	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	39	39	39	1768	2747	0	10/08/1977	Habilitado (a)

Edital 09/2018

Critério: Merecimento

Cargo: 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	652	2650	2650	441	255	0	12/08/1981	Constitucional	Habilitado (a)
2	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO	334	2491	2491	0	2865	0	18/04/1982	Constitucional	Habilitado (a)
3	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	1322	2491	2491	0	0	0	24/05/1973	Constitucional	Habilitado (a)
4	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	1322	2363	2363	1352	0	0	13/04/1981	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	495	2363	2363	0	5320	0	30/07/1971	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	495	1832	1832	6356	0	0	19/03/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	652	1124	1124	2621	0	719	07/11/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	THINNEKE HERNALSTEENS	334	1124	1124	315	0	0	21/04/1982	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA	334	911	911	1655	0	0	12/02/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	JOSÉ DA COSTA SOARES	334	818	818	0	0	0	12/08/1981	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	446	446	446	1181	248	0	19/10/1985	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	446	446	446	1016	1821	0	26/03/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	446	446	446	932	2330	0	07/07/1985	3º Sucessivo	Habilitado (a)
14	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	446	446	446	720	0	0	30/10/1985	3º Sucessivo	Habilitado (a)
15	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO	446	446	446	0	1400	0	23/08/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
16	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	446	446	446	0	0	0	24/12/1984	4º Sucessivo	Habilitado (a)



17	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	266	266	266	3544	0	1591	31/07/1985	4º Sucessivo	Habilitado (a)
18	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	266	266	266	2947	0	477	07/08/1986	4º Sucessivo	Habilitado (a)
19	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	266	266	266	1924	0	0	17/07/1990	5º Sucessivo	Habilitado (a)
20	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	266	266	266	1468	1505	0	22/11/1983	5º Sucessivo	Habilitado (a)
21	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	266	266	266	907	0	0	20/04/1989	6º Sucessivo	Habilitado (a)
22	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	266	266	266	499	0	0	30/04/1989	6º Sucessivo	Habilitado (a)
23	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	266	266	266	0	0	0	26/02/1987	7º Sucessivo	Habilitado (a)
24	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	39	39	39	1768	2747	0	10/08/1977	9º Sucessivo	Habilitado (a)
25	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	39	39	39	0	0	0	12/08/1987	14º Sucessivo	Habilitado (a)

**Edital 10/2018****Critério: Antiguidade****Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	652	2650	2650	441	255	0	12/08/1981	Habilitado (a)
2	THINNEKE HERNALSTEENS	334	1124	1124	315	0	0	21/04/1982	Habilitado (a)
3	RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA	334	911	911	1655	0	0	12/02/1985	Habilitado (a)
4	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	334	911	911	528	0	0	08/03/1988	Habilitado (a)
5	JOSÉ DA COSTA SOARES	334	818	818	0	0	0	12/08/1981	Habilitado (a)
6	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	446	446	446	1181	248	0	19/10/1985	Habilitado (a)
7	MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	446	446	446	932	2330	0	07/07/1985	Habilitado (a)
8	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	446	446	446	720	0	0	30/10/1985	Habilitado (a)
9	KELLY JANE RODRIGUES PRADO	334	446	446	204	4398	0	10/07/1980	Habilitado (a)
10	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO	446	446	446	0	1400	0	23/08/1988	Habilitado (a)
11	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	446	446	446	0	0	0	24/12/1984	Habilitado (a)
12	CRISLEY PATRICK TOSTES	266	266	266	6655	0	0	30/01/1979	Habilitado (a)
13	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	266	266	266	2947	0	477	07/08/1986	Habilitado (a)
14	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	266	266	266	1924	0	0	17/07/1990	Habilitado (a)
15	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	266	266	266	1468	1505	0	22/11/1983	Habilitado (a)
16	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	266	266	266	907	0	0	20/04/1989	Habilitado (a)
17	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	266	266	266	509	0	0	26/08/1976	Habilitado (a)
18	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	266	266	266	499	0	0	30/04/1989	Habilitado (a)

19	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	266	266	266	94	0	0	09/10/1986	Habilitado (a)
20	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	266	266	266	0	0	0	26/02/1987	Habilitado (a)
21	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	39	39	39	1768	2747	0	10/08/1977	Habilitado (a)
22	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	39	39	39	0	0	0	08/02/1985	Habilitado (a)
23	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	39	39	39	0	0	0	12/08/1987	Habilitado (a)

Edital 11/2018

Critério: Merecimento

Cargo: 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	TANUSIA SANTANA DA SILVA	2156	2755	2755	547	0	0	12/09/1981	Constitucional	Habilitado (a)
2	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	446	446	446	720	0	0	30/10/1985	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	266	266	266	1924	0	0	17/07/1990	5º Sucessivo	Habilitado (a)
4	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	266	266	266	907	0	0	20/04/1989	6º Sucessivo	Habilitado (a)
5	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	266	266	266	499	0	0	30/04/1989	6º Sucessivo	Habilitado (a)
6	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	39	39	39	1768	2747	0	10/08/1977	9º Sucessivo	Habilitado (a)
7	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	39	39	39	0	0	0	12/08/1987	14º Sucessivo	Habilitado (a)

PETRUCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

## LISTA FINAL - REMOÇÃO DE 2ª ENTRÂNCIA - EDITAIS 02 A 15/2018

Edital 02/2018

Critério: Antiquidade

Cargo: 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	2896	2896	5380	1226	0	0	27/02/1978	Habilitado (a)
2	CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	2896	2896	5380	777	0	0	17/03/1977	Habilitado (a)
3	DILIANI MENDES RAMOS	2896	2896	5380	677	0	0	08/06/1977	Habilitado (a)
4	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	2896	2896	5380	0	1404	0	26/10/1975	Habilitado (a)
5	RODRIGO COSTA CHAVES	1865	2896	4824	2564	241	0	18/08/1974	Habilitado (a)
6	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	1865	2581	4507	0	364	0	28/04/1979	Habilitado (a)
7	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	1865	2504	4824	509	0	0	26/08/1977	Habilitado (a)
8	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	2504	2504	4824	0	0	0	07/06/1973	Habilitado (a)
9	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	1865	2504	3022	2095	0	0	06/08/1981	Habilitado (a)
10	ERICKA GARMES PIRES	1865	2504	3022	338	2911	0	30/06/1976	Habilitado (a)
11	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	1865	2504	3022	0	1665	0	19/09/1977	Habilitado (a)
12	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	2309	2309	5380	0	268	0	12/10/1979	Habilitado (a)
13	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1322	2309	4824	0	0	0	28/03/1980	Habilitado (a)
14	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	917	1718	3022	0	1485	0	23/12/1975	Habilitado (a)
15	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1455	1455	3022	0	5552	912	07/02/1973	Habilitado (a)
16	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	334	1455	2755	1157	0	0	17/01/1981	Habilitado (a)
17	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	881	1322	2877	55	0	0	29/05/1979	Habilitado (a)
18	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	1322	1322	2491	2717	0	0	10/09/1979	Habilitado (a)
19	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1322	1322	2363	3444	663	0	28/09/1979	Habilitado (a)
20	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	495	1322	2363	107	0	0	31/03/1977	Habilitado (a)
21	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	495	495	2363	2153	0	0	05/03/1982	Habilitado (a)
22	DANIELLE BELGO DE FREITAS	495	495	2143	719	0	0	06/11/1978	Habilitado (a)
23	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	495	495	1124	3372	0	0	25/07/1980	Habilitado (a)
24	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	334	495	1124	1257	0	0	10/02/1987	Habilitado (a)
25	FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	334	334	1124	583	0	0	24/07/1987	Habilitado (a)
26	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	334	334	446	3629	0	0	27/06/1982	Habilitado (a)

27	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	334	334	446	3248	0	0	06/12/1982	Habilitado (a)
28	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	334	334	446	1935	0	0	11/04/1988	Habilitado (a)
29	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	110	110	446	0	1441	0	29/10/1988	Habilitado (a)
30	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	110	110	266	3334	0	0	26/02/1986	Habilitado (a)

**Edital 03/2018****Critério: Merecimento****Cargo: 2º Promotor de Justiça de Sertânia**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	Sem concorrentes								

**Edital 04/2018****Critério: Antiquidade****Cargo: 3º Promotor de Justiça de Salgueiro**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	Sem concorrentes								

**Edital 05/2018****Critério: Merecimento****Cargo: 2º Promotor de Justiça de Bonito**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
1	ADRIANO CAMARGO VIEIRA	1447	2309	4507	0	0	0	20/07/1971	4º Sucessivo	Habilitado (a)
2	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	881	1322	2877	55	0	0	29/05/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
3	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1322	1322	2363	3444	663	0	28/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
4	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	334	495	1124	1257	0	0	10/02/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
5	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	334	334	446	3248	0	0	06/12/1982	11º Sucessivo	Habilitado (a)
6	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	334	334	446	1935	0	0	11/04/1988	12º Sucessivo	Habilitado (a)
7	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	110	110	446	0	1441	0	29/10/1988	14º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	110	110	266	3334	0	0	26/02/1986	15º Sucessivo	Habilitado (a)

**Edital 06/2018****Critério: Antiquidade****Cargo: 1º Promotor de Justiça de Serra Talhada**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	Sem concorrentes								

**Edital 07/2018****Critério: Merecimento****Cargo: 1º Promotor de Justiça de Arcoverde**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/Remanescente	SITUAÇÃO
----	-----------	--------------------	------------------------	-------------------	----------	---------	-----------	-----------------	---------------------	----------

1	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	334	334	446	3248	0	0	06/12/1982	11º Sucessivo	Habilitado (a)
2	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	110	110	446	0	1441	0	29/10/1988	14º Sucessivo	Habilitado (a)

**Edital 08/2018****Critério: Antiguidade****Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	2896	2896	5380	0	1404	0	26/10/1975	Habilitado (a)
2	RODRIGO COSTA CHAVES	1865	2896	4824	2564	241	0	18/08/1974	Habilitado (a)
3	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	1865	2581	4507	0	364	0	28/04/1979	Habilitado (a)
4	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	1865	2504	3022	2095	0	0	06/08/1981	Habilitado (a)
5	FABIANO DE MELO PESSOA	495	2504	3022	1122	2128	0	06/03/1978	Habilitado (a)
6	ERICKA GARMES PIRES	1865	2504	3022	338	2911	0	30/06/1976	Habilitado (a)
7	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	1865	2504	3022	0	1665	0	19/09/1977	Habilitado (a)
8	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	2309	2309	5380	0	268	0	12/10/1979	Habilitado (a)
9	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1322	2309	4824	0	0	0	28/03/1980	Habilitado (a)
10	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA	2035	2035	4598	1237	0	0	06/03/1975	Habilitado (a)
11	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	917	1718	3022	0	1485	0	23/12/1975	Habilitado (a)
12	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1455	1455	3022	0	5552	912	07/02/1973	Habilitado (a)
13	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	334	1455	2755	1157	0	0	17/01/1981	Habilitado (a)
14	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1322	1322	2363	3444	663	0	28/09/1979	Habilitado (a)
15	DANIELLE BELGO DE FREITAS	495	495	2143	719	0	0	06/11/1978	Habilitado (a)
16	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	495	495	1124	3372	0	0	25/07/1980	Habilitado (a)
17	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	334	495	1124	1257	0	0	10/02/1987	Habilitado (a)
18	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	334	334	446	3248	0	0	06/12/1982	Habilitado (a)
19	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	334	334	446	1935	0	0	11/04/1988	Habilitado (a)
20	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	110	110	446	0	1441	0	29/10/1988	Habilitado (a)
21	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	110	110	266	3334	0	0	26/02/1986	Habilitado (a)

**Edital 09/2018****Critério: Merecimento****Cargo: 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	917	2896	5380	408	1841	0	30/06/1976	2º Sucessivo	Habilitado (a)

2	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	2896	2896	5380	0	1404	0	26/10/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	RODRIGO COSTA CHAVES	1865	2896	4824	2564	241	0	18/08/1974	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	2581	2581	5380	0	276	0	11/04/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
5	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	1865	2581	4507	0	364	0	28/04/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	1865	2504	4824	509	0	0	26/08/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	1865	2504	3022	2095	0	0	06/08/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	FABIANO DE MELO PESSOA	495	2504	3022	1122	2128	0	06/03/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ERICKA GARMES PIRES	1865	2504	3022	338	2911	0	30/06/1976	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	1865	2504	3022	0	1665	0	19/09/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	2309	2309	5380	0	268	0	12/10/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1322	2309	4824	0	0	0	28/03/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
13	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	334	1455	2755	1157	0	0	17/01/1981	5º Sucessivo	Habilitado (a)
14	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1322	1322	2363	3444	663	0	28/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
15	LIANA MENEZES SANTOS	495	495	2650	0	0	0	30/06/1981	7º Sucessivo	Habilitado (a)
16	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	495	495	1124	3372	0	0	25/07/1980	8º Sucessivo	Habilitado (a)
17	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	334	495	1124	1257	0	0	10/02/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
18	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	334	334	446	3248	0	0	06/12/1982	11º Sucessivo	Habilitado (a)
19	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	334	334	446	1935	0	0	11/04/1988	12º Sucessivo	Habilitado (a)
20	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	110	110	446	0	1441	0	29/10/1988	14º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	110	110	266	3334	0	0	26/02/1986	15º Sucessivo	Habilitado (a)

**Edital 10/2018****Critério: Antiguidade**

Cargo: 7º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	495	2932	4824	6314	0	0	17/08/1962	Habilitado (a)
2	TATHIANA BARROS GOMES	334	2932	4507	0	2709	0	12/11/1977	Habilitado (a)
3	CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	2896	2896	5380	777	0	0	17/03/1977	Habilitado (a)
4	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	917	2896	5380	408	1841	0	30/06/1976	Habilitado (a)
5	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	2896	2896	5380	0	1404	0	26/10/1975	Habilitado (a)
6	RODRIGO COSTA CHAVES	1865	2896	4824	2564	241	0	18/08/1974	Habilitado (a)
7	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	2581	2581	5380	0	276	0	11/04/1980	Habilitado (a)

8	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	1865	2581	4507	0	364	0	28/04/1979	Habilitado (a)
9	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	1865	2504	4824	509	0	0	26/08/1977	Habilitado (a)
10	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	2504	2504	4824	0	0	0	07/06/1973	Habilitado (a)
11	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	1865	2504	3022	2095	0	0	06/08/1981	Habilitado (a)
12	FABIANO DE MELO PESSOA	495	2504	3022	1122	2128	0	06/03/1978	Habilitado (a)
13	ERICKA GARMES PIRES	1865	2504	3022	338	2911	0	30/06/1976	Habilitado (a)
14	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	1865	2504	3022	0	1665	0	19/09/1977	Habilitado (a)
15	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	2309	2309	5380	0	268	0	12/10/1979	Habilitado (a)
16	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1322	2309	4824	0	0	0	28/03/1980	Habilitado (a)
17	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	334	1455	2755	1157	0	0	17/01/1981	Habilitado (a)
18	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	1322	1322	2650	3376	0	0	15/11/1977	Habilitado (a)
19	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1322	1322	2363	3444	663	0	28/09/1979	Habilitado (a)
20	LIANA MENEZES SANTOS	495	495	2650	0	0	0	30/06/1981	Habilitado (a)
21	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	495	495	2363	2153	0	0	05/03/1982	Habilitado (a)
22	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	495	495	2363	2103	0	0	15/09/1982	Habilitado (a)
23	DANIELLE BELGO DE FREITAS	495	495	2143	719	0	0	06/11/1978	Habilitado (a)
24	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	495	495	1124	3372	0	0	25/07/1980	Habilitado (a)
25	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	334	495	1124	1257	0	0	10/02/1987	Habilitado (a)
26	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	334	334	446	3248	0	0	06/12/1982	Habilitado (a)
27	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	334	334	446	1935	0	0	11/04/1988	Habilitado (a)
28	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	110	110	446	0	1441	0	29/10/1988	Habilitado (a)
29	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	110	110	266	3334	0	0	26/02/1986	Habilitado (a)

**Edital 11/2018****Critério: Merecimento****Cargo: 4º Promotor de Justiça Cível de Olinda**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	5052	5228	8331	2083	0	0	11/08/1969	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	CAMILA MENDES DE SANTANA	2309	3673	5380	248	17	0	10/03/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	495	2932	4824	6314	0	0	17/08/1962	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	TATHIANA BARROS GOMES	334	2932	4507	0	2709	0	12/11/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	2896	2896	5380	1226	0	0	27/02/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)

6	CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	2896	2896	5380	777	0	0	17/03/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	DILIANI MENDES RAMOS	2896	2896	5380	677	0	0	08/06/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	2896	2896	5380	0	1404	0	26/10/1975	2º Sucessivo	Habilitado (a)
9	RODRIGO COSTA CHAVES	1865	2896	4824	2564	241	0	18/08/1974	3º Sucessivo	Habilitado (a)
10	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	2581	2581	5380	0	276	0	11/04/1980	3º Sucessivo	Habilitado (a)
11	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	1865	2581	4507	0	364	0	28/04/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	1865	2504	4824	509	0	0	26/08/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
13	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1322	2504	4824	0	0	0	21/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
14	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	1865	2504	3022	2095	0	0	06/08/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
15	FABIANO DE MELO PESSOA	495	2504	3022	1122	2128	0	06/03/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
16	ERICKA GARMES PIRES	1865	2504	3022	338	2911	0	30/06/1976	3º Sucessivo	Habilitado (a)
17	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	1865	2504	3022	0	1665	0	19/09/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	2309	2309	5380	0	268	0	12/10/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1322	2309	4824	0	0	0	28/03/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
20	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1455	1455	3022	0	5552	912	07/02/1973	5º Sucessivo	Habilitado (a)
21	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	334	1455	2755	1157	0	0	17/01/1981	5º Sucessivo	Habilitado (a)
22	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	881	1322	2877	55	0	0	29/05/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
23	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1322	1322	2363	3444	663	0	28/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
24	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	495	495	2363	2153	0	0	05/03/1982	7º Sucessivo	Habilitado (a)
25	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	495	495	2363	2103	0	0	15/09/1982	7º Sucessivo	Habilitado (a)
26	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	495	495	1124	3372	0	0	25/07/1980	8º Sucessivo	Habilitado (a)
27	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	334	495	1124	1257	0	0	10/02/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
28	ELSON RIBEIRO	334	334	2491	157	0	0	26/01/1975	9º Sucessivo	Habilitado (a)
29	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	334	334	1124	583	0	0	24/07/1987	11º Sucessivo	Habilitado (a)
30	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	334	334	446	3248	0	0	06/12/1982	11º Sucessivo	Habilitado (a)
31	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	334	334	446	1935	0	0	11/04/1988	12º Sucessivo	Habilitado (a)
32	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI	110	110	446	0	1441	0	29/10/1988	14º Sucessivo	Habilitado (a)
33	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	110	110	266	3334	0	0	26/02/1986	15º Sucessivo	Habilitado (a)

**Edital 12/2018**

**Critério: Antiquidade**

**Cargo: 11º Promotor de Justiça Criminal de Olinda**



Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	JOSE RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO	3394	6005	6969	3140	1305	0	15/05/1961	Habilitado (a)
2	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	495	2932	4824	6314	0	0	17/08/1962	Habilitado (a)
3	TATHIANA BARROS GOMES	334	2932	4507	0	2709	0	12/11/1977	Habilitado (a)
4	BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA	2896	2896	5380	1226	0	0	27/02/1978	Habilitado (a)
5	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	917	2896	5380	408	1841	0	30/06/1976	Habilitado (a)
6	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	2896	2896	5380	0	1404	0	26/10/1975	Habilitado (a)
7	RODRIGO COSTA CHAVES	1865	2896	4824	2564	241	0	18/08/1974	Habilitado (a)
8	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	2581	2581	5380	0	1429	0	25/10/1976	Habilitado (a)
9	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	2581	2581	5380	0	276	0	11/04/1980	Habilitado (a)
10	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	1865	2581	4507	0	364	0	28/04/1979	Habilitado (a)
11	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	2504	2504	5380	0	1418	0	06/04/1974	Habilitado (a)
12	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA BEZERRA	1865	2504	4824	509	0	0	26/08/1977	Habilitado (a)
13	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	2504	2504	4824	0	0	0	07/06/1973	Habilitado (a)
14	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1322	2504	4824	0	0	0	21/11/1979	Habilitado (a)
15	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	1865	2504	3022	2095	0	0	06/08/1981	Habilitado (a)
16	FABIANO DE MELO PESSOA	495	2504	3022	1122	2128	0	06/03/1978	Habilitado (a)
17	ERICKA GARMES PIRES	1865	2504	3022	338	2911	0	30/06/1976	Habilitado (a)
18	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	1865	2504	3022	0	1665	0	19/09/1977	Habilitado (a)
19	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	2309	2309	5380	0	268	0	12/10/1979	Habilitado (a)
20	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1322	2309	4824	0	0	0	28/03/1980	Habilitado (a)
21	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA	2035	2035	4598	1237	0	0	06/03/1975	Habilitado (a)
22	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	917	1718	3022	0	1485	0	23/12/1975	Habilitado (a)
23	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	1455	1455	3022	0	5552	912	07/02/1973	Habilitado (a)
24	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	334	1455	2755	1157	0	0	17/01/1981	Habilitado (a)
25	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	881	1322	2877	55	0	0	29/05/1979	Habilitado (a)
26	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	1322	1322	2650	3376	0	0	15/11/1977	Habilitado (a)
27	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1322	1322	2363	3444	663	0	28/09/1979	Habilitado (a)
28	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	495	1322	2363	107	0	0	31/03/1977	Habilitado (a)

29	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	495	495	2363	2153	0	0	05/03/1982	Habilitado (a)
30	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	495	495	2363	2103	0	0	15/09/1982	Habilitado (a)
31	DANIELLE BELGO DE FREITAS	495	495	2143	719	0	0	06/11/1978	Habilitado (a)
32	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	495	495	1124	3372	0	0	25/07/1980	Habilitado (a)
33	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	334	495	1124	1257	0	0	10/02/1987	Habilitado (a)
34	ELSON RIBEIRO	334	334	2491	157	0	0	26/01/1975	Habilitado (a)
35	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	334	334	446	3629	0	0	27/06/1982	Habilitado (a)
36	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	334	334	446	3248	0	0	06/12/1982	Habilitado (a)
37	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	334	334	446	1935	0	0	11/04/1988	Habilitado (a)
38	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	110	110	446	0	1441	0	29/10/1988	Habilitado (a)
39	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	110	110	266	3334	0	0	26/02/1986	Habilitado (a)

**Edital 13/2018****Critério: Merecimento****Cargo: 7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	110	1322	2143	0	0	0	11/01/1977	6º Sucessivo	Habilitado (a)

**Edital 14/2018****Critério: Antiguidade****Cargo: 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	1865	2581	4507	0	364	0	28/04/1979	Habilitado (a)
2	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	881	1322	2877	55	0	0	29/05/1979	Habilitado (a)
3	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1322	1322	2363	3444	663	0	28/09/1979	Habilitado (a)
4	DANIELLE BELGO DE FREITAS	495	495	2143	719	0	0	06/11/1978	Habilitado (a)
5	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	334	495	1124	1257	0	0	10/02/1987	Habilitado (a)
6	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	334	334	446	3248	0	0	06/12/1982	Habilitado (a)
7	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	334	334	446	1935	0	0	11/04/1988	Habilitado (a)
8	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	110	110	446	0	1441	0	29/10/1988	Habilitado (a)
9	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	110	110	266	3334	0	0	26/02/1986	Habilitado (a)

**Edital 15/2018****Critério: Merecimento****Cargo: 1º Promotor de Justiça de Escada**

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
----	-----------	--------------------	------------------------	-------------------	----------	---------	-----------	-----------------	-----------------------	----------

1	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	1865	2581	4507	0	364	0	28/04/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
2	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	2504	2504	4824	0	0	0	07/06/1973	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	1865	2504	3022	0	1665	0	19/09/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	1322	2309	4824	0	0	0	28/03/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
5	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	334	1455	2755	1157	0	0	17/01/1981	5º Sucessivo	Habilitado (a)
6	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	881	1322	2877	55	0	0	29/05/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
7	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	1322	1322	2363	3444	663	0	28/09/1979	6º Sucessivo	Habilitado (a)
8	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	495	495	1124	3372	0	0	25/07/1980	8º Sucessivo	Habilitado (a)
9	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	334	495	1124	1257	0	0	10/02/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
10	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	334	334	446	3248	0	0	06/12/1982	11º Sucessivo	Habilitado (a)
11	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	334	334	446	1935	0	0	11/04/1988	12º Sucessivo	Habilitado (a)
12	BRUNO MIQUELAO GOTTARDI	110	110	446	0	1441	0	29/10/1988	14º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	110	110	266	3334	0	0	26/02/1986	15º Sucessivo	Habilitado (a)

PETRUCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO  
**Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**

FRANCISCO DIRCEU BARROS  
**Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**